

## **PORTARIA Nº 445, DE 23 DE JULHO DE 2024**

O REITOR da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, considerando:

- o resultado da Comissão de Heteroidentificação, que invalida a Autodeclaração de pertencimento à população negra apresentada pelo discente matriculado sob nº 202410278;

- que a invalidação culmina com o cancelamento da matrícula do Discente, observando o disposto no art. 10 da Resolução Consepe nº 050/2023;

### **RESOLVE**

**Art. 1º** DESIGNAR, com amparo no art. 14 da Lei Estadual 12.209/2011, os servidores MAIKO RIBEIRO MENDES, matrícula nº 72.445605, SAMARA ROBERTA DE ANDRADE OLIVEIRA, matrícula nº 72.445587, e ELLEN FROES ALMEIDA SENA GOMES, matrícula nº 72.551671, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com o fim de confirmar a irregularidade da matrícula de nº 202410278, com o consequente desligamento do discente aprovado para ingresso na Uesb, curso de Bacharelado em Direito, período letivo 2024.1, processo seletivo Sisu/Uesb 2024, em conformidade com o que consta no Processo SEI nº 072.4143.2024.0019550-61, podendo estar incurso nas disposições previstas do art. 299 do Código Penal, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 2º** A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, devendo ser observadas as disposições da Lei Estadual 12.209/2011, das normas estatutárias e regimentais da Universidade, e aplicado subsidiariamente o Código de Processo Penal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**  
**Reitor**